

LEI Nº 1.436/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Arrendamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Arrendamento de um imóvel rural com área de 12.200,00 m2, denominado Sítio Alaíde, cujo número de identificação na Receita Federal é 0827109-7, que conte as seguintes benfeitorias e utensílios: Um campo de futebol, barracões, casa para guarda de materiais, instalações de cozinha, lanchonete, churrasqueiras e fornos, firmado com ALAIDE FAVONI DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, domiciliada em Itambaracá, Estado do Paraná, onde reside na zona rural, no denominado "Sítio Alaíde", Bairro Pedra Branca, portadora do documento de Identidade RG sob n.º 217.108-5 – SSP-PR, pelo valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês, com REAJUSTE ANUAL pelo índice do INPC (IBGE), no período acumulativamente ou outro índice oficial determinado pelo governo que venha a substituí-lo, até o dia 31/12/2016.

Parágrafo Único: O imóvel referido no artigo anterior funcionará ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL e outras atividades esportivas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
16 DE OUTUBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal